



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI N.º 739, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênios / e Termos Aditivos com as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica de Espírito Santo do Turvo, abaixo relacionadas para repasses mensais de valores definidos nos parágrafos 1º e 2º, nos termos de minuta de Convênio anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei:

1 - Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal "Maycon Douglas Américo", inscrita no CNPJ sob nº. 11.260.393/0001-99, localizada a Rua Danta Manfrin nº. 1-11, Jardim Canaã, Espírito Santo do Turvo - SP - CEP: 18.935-000;

2 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Antônio Gonçalves das Neves", inscrita no CNPJ sob nº. 04.696.071/0001-21, localizada a Rua Antônio Martins nº. 1-42, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP - CEP: 18.935-000;

3 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil "Doce Anjo", inscrita no CNPJ sob nº. 11.249.238/0001-71, localizada a Rua Francisco José Martins nº. 4-10, Centro, Espírito Santo do Turvo - SP;

Parágrafo 1º - As Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica conveniadas com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo serão repassados valores determinados de acordo com o número de alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Educação Básica, conforme tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

I - Até 100 alunos.....	R\$ 400,00
II - De 101 a 200 alunos.....	R\$ 600,00
III - De 201 a 300 alunos.....	R\$ 800,00
IV - De 301 a 400 alunos.....	R\$ 1.000,00
V - De 401 a 500 alunos.....	R\$ 1.200,00
VI - De 501 a 600 alunos.....	R\$ 1.400,00

Parágrafo 2º - As Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica que funcionam em período integral terão o número de alunos contados em dobro para cálculo de valores determinados no págrafo anterior.

Parágrafo 3º - Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Convênio, Aditivo de prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, re- ratificações e outros Termos necessários.

ARTIGO 2º - As Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica utilizarão o valor do repasse mensal para aplicação de pequeno vulto, nas ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, em despesas correntes como aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros de pessoa física / ou pessoa jurídica e despesas capital em equipamento e material de permanente necessários ao bom funcionamentos Unidades Escolares e à Manutenção da Educação Básica.

ARTIGO 3º - Cada Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, enviará à Secretaria Municipal de Educação, no início de cada ano letivo, comprovação do número de alunos regularmente matriculados na respectiva Unidade Escolar.

ARTIGO 4º - O Convênio vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por Termos Aditivos, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, créditos adicionais, ou suplementações se necessárias.

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00- Secretaria da Municipal de Educação

02.10.01 - Ensino Fundamental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

12.361.0008.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
620 - 01 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 14.400,00

02.10.02 - Educação Infantil

12.365.0008.2.016 - Manutenção de Educação Infantil
621 - 01 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 14.400,00

Total Geral..... R\$ 28.800,00

ARTIGO 6º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 - Diretoria Municipal de Administração

04.122.0006.2.039 - Manutenção da Diretoria de Administração

042 - 01 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.800,00

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 15 de agosto de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria sob
nº 739 Em 15/08/2014
lei nº 739 fls nº 10 Livro nº 62
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

TERMO DE CONVÊNIO Nº. ____/2.014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ESPÍRITO SANTO DO TURVO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
DE _____.**

Convênio que celebram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e de outro lado a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal _____, visando a colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-comunidade-escola, incentivando o processo de participação de pais e mestres no desenvolvimento de atividades e projetos, que assegurem um plano pedagógico dinâmico e singular que contribuam para a integração de um modelo de gestão descentralizada, mais ágil e mais eficiente.

O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos nº. 01, Jardim Canaã, na cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO ADIRSON PACHECO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SP nº. 18.345.740-7, CPF/MF nº. 073.041.758-18, residente e domiciliado na cidade de Espírito Santo do Turvo-SP, **simplesmente denominado CONVENIENTE e, de outro lado o APM _____**, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ Rio Pardo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidenta _____, brasileira, profissão _____, RG-SP nº. _____, e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, simplesmente denominada **CONVENIADO**, partes do **CONVÊNIO**, firmado conforme Lei Municipal nº. _____, de ____/____/2.014, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2.014**, do qual fica fazendo parte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

5

integrante, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo repassará a subvenção, de acordo com o disposto _____, objetivando a conservação das dependências desta Unidade de Ensino, bem como o desenvolvimento do ensino básico da Escola _____.

A CONVENIENTE obriga-se a pagar, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o valor de R\$ _____ (_____).

A Associação de Pais e Mestres _____ se obrigará a manter continuamente as atividades objetos do Termo de Convênio através de seus projetos e sob pena de rescisão em caso de paralisação.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias, para o Termo de Convênio nº. ____/2014:

02.00.00 - Poder Executivo

02.10.00- Secretaria da Municipal de Educação

02.10.01 – Ensino Fundamental

12.361.0008.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
620 – 01 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

02.10.02 – Educação Infantil

12.365.0008.2.016 – Manutenção de Educação Infantil
621 – 01 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEGUNDA

A Associação de Pais e Mestres _____ obriga-se-á a aplicar o recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, nas despesas de custeio e capital, ou seja na compra de material didático-escolar destinado ao uso coletivo na escola ou individual dos alunos, em serviços de conservação das manutenções físicas, em material permanente e equipamentos para manutenção do prédio e utilização, em utensílios usados na limpeza e conservação do prédio da unidade escolar, em pequenos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

6

consertos na rede elétrica, hidráulica, pintura, piso e outros diretamente vinculados ao desenvolvimento e a manutenção do ensino na unidade escolar em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se ainda Associação de Pais e Mestres da Escola _____ a proporcionar à Secretaria Municipal de Educação condições favoráveis à fiscalização das atividades desenvolvidas e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, a prestação de contas anual nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, até 31 de janeiro de 2.015, dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer irregularidade no que concerne às cláusulas deste convênio implicará na sustação do pagamento, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA

O Convênio vigorará por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por acordo das partes, e mediante a elaboração e assinatura de Termos Aditivos para cada caso, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA

O CONVENIADO deverá permitir e facilitar a CONVENENTE o acompanhamento, a supervisão e fiscalização do fiel cumprimento deste Convênio, por parte do CONVENIADO.

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio, incumbirão ao (s) representante (s) pela CONVENENTE e ao Presidente do CONVENIADO ou por seu representante legal.

Fica designado a Gestora _____ (Secretária Municipal de Educação nomeada por Portaria) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

7

de Convênio nº __/2014 firmado entre o Município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Mestres _____.

O PLANO DE TRABALHO apresentado pela Associação de Pais e Mestres _____ anexo a este Convênio, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão e da Denúncia:

- I. Os conveniados poderão rescindir o Termo de Convênio, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivos de força maior;
- II. Considerar-se-á denunciado o presente Termo de Convênio em caso de superveniência de Lei que o tome material e ou formalmente inexecutável ou ainda, por interesse exclusivo de um dos partícipes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias;
- III. A qualquer tempo por mútuo acordo;
- IV. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da Prefeitura Municipal, por irregularidades devidamente comprovadas na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução e / ou interpretação deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Espirito Santo do Turvo - SP, de 15 de agosto de 2014.


MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DAS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Presidente (a) da APM

TESTEMUNHAS:

1 - _____

NOME:

RG:

2 - _____

NOME:

RG:

Registrado nesta secretaria sob
nº 739 Em 15/08/2014
lei nº 739 fis nº 12 Livro nº 2011
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

9

ANEXO – LDO 2014 – Terceiro Setor

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES QUE RECEBERÃO SUBVENÇÕES NO
EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME ARTIGO 4º, INCISO I, LETRA "F" C.C.
ARTIGO 26, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº.101/2000.**

- 1 - Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 2 - Casa de Apoio ao Menor Carente Adelina Alóe / Centro Social São José;
- 3 - APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 4 - Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos;
- 5 - Educandário O LAR DA CRIANÇA de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 6 - Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal "Maycon Douglas Américo";
- 7 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Antônio Gonçalves das Neves";
- 8 - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil "Doce Anjo".

Espírito Santo do Turvo - SP, 15 de agosto de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO

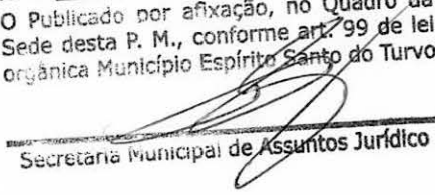
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº _____ Em ____/____/____

lei nº _____ fls nº _____ Livro nº _____

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

zantes estão com inscrições abertas

Cursos de Corte e Setor de Cursos na Secretaria de Assistência Social (antigo Sesi), na Vila Popular. Para se inscrever é

preciso levar xerox dos documentos de atendimento são RG, CPF e comprovante das 8h às 11h30 e da de residência. Os horários são das 13h às 16h.

Prefeitura Municipal de Ipaussu

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Introdução nº 163/2013 - Convite nº 21/2014
 Contratado: CAMILA B. GELLI MESSIAS
 Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de projetos pedagógicos no Centro de Referência de Assistência Social.
 Valor: R\$ 10.500,00
 Vigência do Contrato: 21/06/2013 a 21/01/2014

Prefeitura Municipal de Ipaussu

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Contrato nº 237/2013 - Convite nº 37/2013
 Contratado: SUPERMERCADO A BAIUCA DO MIGUEL LTDA
 Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) panetones para natal 2013, a serem distribuídas às famílias carentes do município de Ipaussu, solicitadas pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
 Valor: R\$ 26.000,00
 Vigência do Contrato: 29/11/2013 a 29/01/2014

Prefeitura Municipal de Ipaussu

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Contrato nº 236/2013 - Convite nº 37/2013
 Contratado: ANDRE DA SILVA GOULART - ME
 Objeto: Aquisição de 4.000 (quatro mil) frangos para natal de 2013, a serem distribuídas às famílias carentes do município de Ipaussu, solicitadas pela Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
 Valor: R\$ 39.400,00
 Vigência do Contrato: 29/11/2013 a 29/01/2014

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº. 737, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, Altera o artigo 2º. da Lei nº. 295, de 18 de janeiro de 2007 e dá outras providências.

2 - LEI Nº. 738, DE 15 AGOSTO DE 2014, "Declara de Utilidade Pública as Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências".

3 - LEI Nº. 739, DE 15 DE AGOSTO DE 2014, Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Básica de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 15 de agosto de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CARTA CONVITE 09/2014

Processo nº 6355/2014

Contrato: nº 86

Contratante: P M Espírito Santo do Turvo

Contratado: PC - PROJETOS E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA - ME

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição